TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo Nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019 - TRE/PB
Processo SEI nº 5543-19.2020.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento **RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 357.161 – SSP/PB, CPF nº 150.367.155-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**, CNPJ nº 15.184.327/0001-38, estabelecida na Rua Alta Leite, nº 477, Bela Vista, Campina Grande/PB, CEP 58.428-745, Telefone (83) 3065-7093, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **EDUARDO FERNANDO DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileiro, CPF nº 059.868.514-63, RG nº 3870290 - SSP/PB, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2019 – TRE/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do Contrato nº 37/2019 – TRE/PB, prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar do dia **23/08/2020,** sendo que o seu termo final passará a ser com a prorrogação o dia **22/08/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI n.º 5543-19.2020.6.15.8000

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a nota de empenho n.º 2020NE000112, através da nota de empenho de reforço nº 2020NE000486, emitida em 02 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, ficando ressalvado o direito à repactuação quando cabível.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

Em 05 de junho de 2020.

EDUARDO FERNANDO DE MEDEIROS ARAUJO RAMOS
USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Fernando de Medeiros Araujo Ramos em 08/06/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Documento assinado eletronicamente por RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO em 10/06/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0734846** e o código CRC **3D716F18**.